

EXPEDIENTE DO DIA

Cidade das Orquídeas



EM 01/07/14

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0909

Em 01/07/2014

PROJETO DE LEI Nº. 100/2014

ENCARREGADO

**“DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO
LIVRO HISTÓRICO E POLÍTICO DO
MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A Câmara Municipal de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais faz saber:

Aprova:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder legislativo Municipal de Marechal Floriano, pela presente Lei, a publicar o Livro Histórico e Político do Município, destinado a proporcionar melhor acesso à história e política do mesmo, bem como, sua preservação e divulgação.

Art. 2º - O Poder Legislativo Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2014.


Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vereador



Câmara Municipal de Marechal Floriano **Estado do Espírito Santo**

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que o conhecimento que circula na sociedade, ainda tem como seu principal meio de difusão o livro, e as bibliotecas como o local de guarda do acervo e preservação da memória de um povo, coloca-nos frente à importância desse Projeto de Lei.

O nosso Município apresenta uma expressiva riqueza cultural que se contrapõe a uma pobreza de recursos materiais importantes ao suporte de ações voltadas à dinâmica do conhecimento acerca do nosso Município, como acervos pouco expressivos e articulação de rede incipiente.

Neste contexto, o Projeto de Lei que ora apresento aos nobres pares, visa facilitar e proporcionar melhor acesso à história e política de nossa Municipalidade, bem como, sua preservação e divulgação.

Sala das Sessões, 1º de julho de 2014.


Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vereador